



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 045

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **PREGO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREOS N 053/18, PROCESSO N 116/18, OBJETIVANDO A AQUISIO DE FRALDAS DESCARTVEIS GERITRICAS E INFANTIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICPIO.**

O Senhor **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito em exerccio do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, torna pblico que se acha aberta, nesta unidade, licitao na modalidade **PREGO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREO**, e o regime de execuo “**PREO UNITRIO**”, objetivando o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I, que ser regida pela Lei Federal n 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente no seu Art. 11, Decreto Municipal n 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposies da Lei Federal n 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicveis  espcie.

#### **DAS DISPOSIOES PRELIMINARES**

Os interessados tero acesso ao presente Edital onde podero conhecer e examinar seu contedo, nos dias teis, no horrio das 08h00min s 17h00min, no prdio da Administrao onde se encontra afixado,  Rua Washington Luiz, n 188, ou se preferir pelo site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br). Os interessados podero tambm retirar cpia impressa do mesmo na sala do Servio de Licitaes, no mesmo local, atravs do recolhimento de R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos), at o ltimo dia til antes da data prevista para o encerramento do prazo para entrega dos envelopes. As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte esto isentas deste recolhimento, de acordo com a Lei Complementar Municipal n 111, de 20/12/2013.

As propostas devero obedecer s especificaes deste instrumento convocatrio e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitao sero recebidos no endereo abaixo mencionado, na sesso pblica de processamento do Prego, aps o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sesso de processamento do prego ser realizada no Pao Municipal, sito a Rua Washington Luiz, n 146, centro, iniciando-se no dia **11/10/18, (quinta-feira), s 08h30min**, e ser conduzida pelo Pregoeiro com o auxlio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epgrafe.

#### **I – DO OBJETO**

1 – A presente licitao tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando  aquisio de fraldas descartveis geritricas e infantis, com fornecimento parcelado, para atendimento de diversas secretarias do Municpio.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 046

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **II – DA PARTICIPAO**

1 – Podero participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratao que preencherem as condioes de credenciamento constantes deste Edital.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

1 – O credenciamento ser realizado no incio da sesso do processamento da licitao, no local e data indicados nas Disposioes Preliminares. Devero ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Anexo II - Minuta da Declarao de Requisitos da Habilitao;

1.2 – Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

1.3 – No credenciamento, devero ser obedecidos os seguintes procedimentos:

a) tratando-se de Representante Legal (scio, proprietrio, dirigente ou assemelhado), o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaoes em decorrncia de tal investidura;

b) tratando-se de Procurador, o instrumento pblico de procurao ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes especficos para formular ofertas e lances, negociar preo, interpor recursos e desistir de sua interposio, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador dever apresentar instrumento constitutivo da empresa e documento de identidade na forma estipulada na alnea “c”;

c) o Representante (legal ou procurador) da empresa interessada dever identificar-se exibindo documento oficial de identificao que contenha foto;

d) o licitante que no contar com representante presente na sesso ou, ainda que presente, no puder praticar atos em seu nome por conta da apresentao de documentao defeituosa, ficar impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preos, de declarar a inteno de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preo apresentado na proposta escrita, que h de ser considerada para efeito de ordenao das propostas e apurao do menor preo;

e) ser admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poder representar apenas um credenciado.

1.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovao da regularidade fiscal para o momento posterior  fase de habilitao, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006, devero apresentar, tmbm, declarao, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que esto enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06, e que querem exercer a preferncia no critrio de desempate no julgamento das propostas de preos.

1.5 – Os documentos relacionados no item III no precisaro constar no Envelope n



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 047

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

02 “Documentos”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

1.6 – A ausncia do Credenciado, em qualquer momento da sesso, importar a imediata excluso da licitante por ele representada, salvo autorizao expressa do Pregoeiro.

### **IV – DA FORMA DE APRESENTAO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

1 – A proposta e os documentos para habilitao devero ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassveis, contendo em sua parte externa, alm do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Prefeitura Municipal de Guar  
**Prego Presencial para  
Registro de Preos n 053/18**  
Entrega: 11/10/2018 s 08h30min  
**“ENVELOPE N 01 – PROPOSTA”**

 Prefeitura Municipal de Guar  
**Prego Presencial para  
Registro de Preos n 053/18**  
Entrega: 11/10/2018 s 08h30min  
**“ENVELOPE N 02 – DOCUMENTOS”**

### **V – DO CONTEDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 – No Envelope n 01 “**PROPOSTA**”, dever conter:

1.1 – A proposta dever ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em lngua portuguesa, salvo quanto s expresses tcnicas de uso corrente, em umanica via datilografada ou digitada, com suas pginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borres ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procurao, na qual devero constar as seguintes especificaes:

- a) nome, endereo, CNPJ e inscrio estadual;
- b) nmero do Prego Presencial e do Processo;
- c) descrio dos produtos especificando item, quantidade, unidade, marca, preo unitrio e total de cada item, conforme Anexo I deste edital;
- d) prazo de validade da proposta (60 dias);
- e) prazo mximo de atendimento das requisicoes (48 horas).
- f) perodo de vigncia do fornecimento (item IX – subitem 1);
- g) condies de pagamento (item XIII – subitem 1);
- h) prazo de garantia dos materiais;

1.2 – As especificaes do objeto descritas na proposta devero ser fiis ao(s) produto(s)/equipamentos(s), servio(s) cotado(s) pelo licitante, e no  simples cpia do descritivo apresentado no Anexo I deste Edital.

1.3 – Na elaborao da Proposta o proponente considerar ainda:

- a) No ser admitida cotao inferior  quantidade prevista neste Edital;
- b) O preo ofertado permanecer fixo e irreajustvel;
- c) Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condio de pagamento e prazo de entrega ficar entendida a aceitao das condies constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificao da proposta.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 048

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

2 – Declarao em papel timbrado da empresa assinada pelo seu representante legal, de que, caso seja vencedora, compromete-se a atender a todas as condioes estabelecidas no Edital e em seus anexos.

3 – A fim de facilitar os trabalhos da Comisso, solicitamos aos licitantes que preencham o arquivo “proposta.xml”, disponvel no site [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br), link “Licitaoes”, devendo o mesmo ser entregue impresso, datado e assinado, como tambm, gravado em um CD (Compact Disk) ou Pen Drive, com arquivo gerado em extenso.ret e colocado dentro do envelope “Proposta”. Para o preenchimento desse arquivo, utilize o aplicativo “COTACAO.EXE”, que est disponvel no site [www.fiorilli.com.br/cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/cotacao.exe).

4 – Os licitantes que atenderem a solicitao do subitem anterior ficaro dispensados do cumprimento dos subitens 1.1 a 1.3.

## **VI – DO CONTEUDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS” PARA HABILITAO**

1 – O Envelope “**DOCUMENTOS**” de Habilitao dever conter os documentos relacionados no art. 27 a 31 da Lei Federal n 8.666/93, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

I – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituio Federal.

II – cdula de identidade;

III – registro comercial, no caso de empresa individual;

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por aoes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

V – inscrio do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerccio;

VI – prova de inscrio no Cadastro de Pessoas Fsicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

VII – prova de inscrio no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domiclio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatvel com o objeto contratual;

VIII – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domiclio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – prova de regularidade relativa  Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio (FGTS), demonstrando situao regular no cumprimento dos encargos sociais institdos por lei.

X – prova de inexistncia de dbitos inadimplidos perante a Justia do Trabalho, mediante a apresentao de certido negativa, nos termos do Ttulo VII-A da Consolidao das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 1 de maio de 1943.

XI – comprovao de aptido para desempenho de atividade pertinente e compatvel em caractersticas, quantidades e prazos com o objeto da licitao;

XII – balano patrimonial e demonstraoes contbeis do ltimo exerccio social, j exigveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situao financeira da empresa, vedada a sua substituio por balancetes ou balanos provisrios,



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 049

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

podendo ser atualizados por ndices oficiais quando encerrado h mais de 3 (trs) meses da data de apresentao da proposta;

XIII – certido negativa de falncia, concordata, expedida pelo cartrio distribuidor da sede da empresa, expedida com data no anterior a 90(noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

- Caso a interessada esteja em processo de recuperao judicial e/ou extrajudicial, dever apresentar certido positiva, hiptese em que demonstrar seu Plano de Recuperao, j homologado pelo juzo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econmico-financeira.

1.1 – declarao elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistncia de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administrao.

### 2 – DISPOSIOES GERAIS DA HABILITAO:

2.1 – Os interessados cadastrados na Prefeitura Municipal de Guar, na correspondente especialidade, devero apresentar o respectivo comprovante de registro cadastral, acompanhado dos documentos que j estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentao das propostas.

2.2 – Na hiptese de no constar prazo de validade nas certidoes apresentadas, a Administrao aceitar como vlidas as expedidas at 90 (noventa) dias imediatamente anteriores  data de apresentao das propostas.

3 – Os documentos exigidos podero ser apresentados em original (o que no recomendamos, pois sero retidos e juntados ao processo), por qualquer processo de cpia autenticada por cartrio competente ou por servidor da administrao ou publicao em rgo da imprensa oficial, com exceo daqueles emitidos via Internet. A qualquer momento do horrio de expediente o servidor do setor competente autenticar as cpias solicitadas, segundo as frmulas legais, no realizando esse procedimento, entretanto, durante a realizao da sesso de licitao.

## **VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 – No horrio e local indicados no prembulo, ser aberta a sesso de processamento do Prego, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com durao mnima de 10(dez) minutos.

2 – Aps o credenciamento, as licitantes entregaro ao Pregoeiro a declarao de pleno atendimento aos requisitos de habilitao, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preos e os documentos de habilitao.

3 – A anlise das propostas pelo Pregoeiro visar ao atendimento das condioes estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto no atenda as especificaoes, prazos e condioes fixados no Edital;
- b) que apresentem preo baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 050

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1,5% (um e meio por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12 – A verificação via internet de algum documento será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 051

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

16 – Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

## **VIII – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6 – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7 – A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

## **IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**

1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 052

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 2.369 de 19 de março de 2012.

### **X – DAS CONTRATAÇÕES**

1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 – Quando da necessidade de contratação, as Secretarias participantes, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7 – O fornecedor do bem deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

### **XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em parcelas conforme requisições emitidas de acordo com a necessidade da Administração, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

2 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, na Rua Bernardino de Campos, s/nº, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 – O objeto da presente licitação será recebido parceladamente durante a vigência da Ata do Registro de Preços, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 053

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

2 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente ao findar a vigência da Ata do Registro de Preços, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 – O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **XIV – DO REAJUSTE**

1 – De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2 – Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1 – O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 054

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2.2 – O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

### **XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- I) Advertência;
- II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.
- IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.
- V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guará - SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- VI) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2 – As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

5 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 055

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **XVI – DO REGIME DE EXECUO**

As mercadorias objeto do presente contrato sero fornecidas sob o regime de preo unitrio, conforme as necessidades da Administrao e definitivamente no trmino do contrato.

### **XVII – DOS RECURSOS ORAMENTRIOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
172	02.05.01	3.3.90.30.22	10
742	02.08.01	3.3.90.30.99	08
743	02.08.01	3.3.90.30.99	08
766	02.06.02	3.3.90.30.99	12

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
301	0113	2067	01	310000
241	0102	2012	05	500000
241	0102	2012	05	500007
365	0160	2017	05	220006

### **XVIII – DA ENTREGA DAS AMOSTRAS**

**1** – As amostras devero ser entregues na data, local e horrio abaixo especificados: at as 08h00min do dia 11.10.2018, no Almoxarifado Municipal  Rua Bernardino de Campos, s/n – Centro – Guar – SP, (Prdio Anexo ao local da sesso), IMPRETERIVELMENTE sob pena de DESCLASSIFICAO.

**2** – Os licitantes devero obter recibo no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado Municipal, endereo acima, protocolo este que dever constar do envelope “Proposta”, sem o qual no poder participar das fases seguintes da licitao (Anexo VIII).

**3** – Sero desclassificados os produtos que no forem considerados de qualidade aceitvel pela Comisso Analisadora de Produtos, a qual analisar observando suas propriedades, qualidades, durabilidades, economicidades, etc.

**4** – Os itens que no estiverem mencionados como homologados, devero ser obrigatoriamente apresentados como amostras para serem analisados, observando as descrioes tcnicas contidas no Anexo I.

**5** – O item que o proponente deixar de apresentar para amostra na data e horrio estipulado no subitem 1, ser automaticamente desclassificado.

**6** – As amostras fornecidas para anlise estaro  disposio dos proponentes, a partir da data da adjudicao, para serem retiradas dentro do prazo de 10 (dez) dias, o que aps esse prazo passaro a integrar os estoques do Almoxarifado por caracterizar desinteresse em reav-las.



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 056

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **XIX – DOS PRODUTOS HOMOLOGADOS**

**1** – As marcas dos produtos constantes do Anexo VII deste edital foram homologadas pela Comissão Analisadora de Produtos e, uma vez que seja do interesse da licitante optar pelo fornecimento de alguma dessas marcas homologadas o mesmo ficará dispensado da apresentação das amostras desses produtos.

**2** – Caso a licitante não trabalhe com as marcas homologadas poderá ofertar outras, desde que cumpra o estabelecido no item XVIII deste Edital.

### **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br)

**3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos meios os quais foram divulgados esta licitação.

**4** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, Rua Washington Luiz, 188 – Guará - SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

**5** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 do Estatuto Licitatório.

**5.1** – Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes proposta e de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.2** – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil.

**5.3** – As impugnações serão recebidas no Protocolo Central da Prefeitura, protocoladas pelos interessados, uma vez que as mesmas receberão um número de registro de entrada de documentos, quando deverá ser recolhida taxa de protocolo.

**5.4** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**6** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

**7** – Integram o presente Edital:

ANEXO I	Especificações dos Itens e quantidades;
ANEXO II	Minuta de Declaração de atendimento às exigências de habilitação



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 057

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

	prvia (Especfica para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP);
ANEXO III	Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123/06;
ANEXO IV	Minuta de Credenciamento;
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preos;
ANEXO VI	Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VII	Produtos Homologados
ANEXO VIII	Protocolo de Entrega de Amostras

8 – Os preos registrados sero publicados no Dirio Oficial do Estado, trimestralmente.

9 – No ser exigida a prestao de garantia para as contrataes resultantes desta licitao.

10 – Os esclarecimentos relativos a esta licitao sero prestados nos dias de expediente, das 09h00min s 18h00min, no Setor de Licitaes, situado na Rua Washington Luiz, n 188, bairro centro, Cidade de Guar, Estado de So Paulo, CEP 14580-000, pelo telefone (16) 3831-9823 (Jaqueline) ou (16) 3831-9827 (Amauri), ou pelo e-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

11 – Para dirimir quaisquer questes decorrentes da licitao, no resolvidas na esfera administrativa, ser competente o foro da Comarca de Guar, Estado de So Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 25 de setembro de 2018.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado no Servio de Licitaes, data supra.

**JANAINA APARECIDA ANDREO ABBOUD**  
Tcnico em Licitaes



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 058

## EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

### ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL MÉDIA - 24 UNIDADES	Fralda descartável infantil, tamanho médio (M). Embalagem contendo 24 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	3.380,
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL GRANDE - 20 UNIDADES	Fralda descartável infantil, tamanho grande (G). Embalagem contendo 20 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	3.380,
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EXTRA GRANDE - 16 UNIDADES	Fralda descartável infantil, tamanho extra grande (XG). Embalagem contendo 16 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	2.575,
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PEQUENA - 10 UNIDADES	Fralda descartável geriátrica, tamanho pequeno (P). Embalagem contendo 10 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	1.000,
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIA - 8 UNIDADES	Fralda descartável geriátrica, tamanho médio (M). Embalagem contendo 08 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	1.500,
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE - 8 UNIDADES	Fralda descartável geriátrica, tamanho grande (G). Embalagem contendo 08 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	1.500,
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GRANDE - 7 UNIDADES	Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande (EG). Embalagem contendo 07 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	1.000,
8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL SUPER EXTRA GRANDE - 16 UNIDADES	Fralda descartável infantil, tamanho super extra grande (XXG). Embalagem contendo 16 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	UN	290,
9	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PEQUENA - 36 UNIDADES	Fralda descartável infantil, tamanho pequeno (P). Embalagem contendo 36 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PCT	2.000,



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 059

## EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

### **ANEXO II**

**Minuta de declarao de atendimento s exigncias de habilitao prvia –  
Especfica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

### **DECLARAO DE REQUISITOS DA HABILITAO**

Prego Presencial n: 053/18

Objeto: aquisio de fraldas descartveis geritricas e infantis, para atendimento de diversas secretarias.

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4, VII, da Lei Federal n 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitao estabelecidos nas clusulas do edital em epgrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que sero provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 060

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

### **ANEXO III**

**Minuta de declarao de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3 da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.**

### **DECLARAO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Prego Presencial n: 053/18

Objeto: aquisio de fraldas descartveis geritricas e infantis, para atendimento de diversas secretarias.

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), CNPJ sob n \_\_\_\_\_, com sede  \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovao da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferncia no critrio de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Sendo expresso da verdade, subscrevo-me.

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 061

**EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

## **ANEXO IV**

### **CREDENCIAMENTO ESPECFICO (MODELO)**

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a).....(endereço completo)....., CNPJ n ....., por seu .....(diretor ou scio com poderes de gerncia)....., outorga ao Sr. ...., RG n ....., CPF n ....., amplos poderes para represent-la junto  Prefeitura Municipal de Guar, no **PREGO PRESENCIAL N 053/18, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 116/18**, para formular ofertas e lances, negociar preo, incluindo poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimaes, enfim, praticar todos os atos que julgar necessrio ao citado processo, podendo o credenciado receber intimaes no seguinte endereo: .....(Rua, nmero, complementos, bairro, cidade, unidade da federao, CEP).

[cidade], [dia] de [ms] de 2018.

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 062

## EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/18**

Aos ..... dias do mês de ..... de dois mil e dezoito, autorizada pelo processo de **Pregão Presencial nº 053/18**, foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para à aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, com fornecimento parcelado, para atendimento de diversas secretarias do Município, de acordo com o disposto no art. 15, II, da Lei n.º 8.666/93, e das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, e Processo n.º 116/18 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento **PREFEITURA e FORNECEDOR**:

1. Consideram-se registrados, para eventual fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração e através de Requisições, os seguintes preços do **FORNECEDOR** \_\_\_\_\_, estabelecido à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO

2. Havendo interesse, a **PREFEITURA** convocará o **FORNECEDOR** para a assinatura do contrato de fornecimento ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento) e entrega do(s) item(ns) que se sagrou vencedor, nos termos do Edital.

3. **Vigência da Ata**: 12 (doze) meses contados a partir da data da homologação do certame.

4. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente alocados sob as rubricas orçamentárias descritas abaixo, e consignados no orçamento de 2018:

Despesa	Órgão	Econômica	Função
172	02.05.01	3.3.90.30.22	10
742	02.08.01	3.3.90.30.99	08
743	02.08.01	3.3.90.30.99	08
766	02.06.02	3.3.90.30.99	12

Sub-Função	Programa	Ação	Fontes	Cód. Aplicação
301	0113	2067	01	310000
241	0102	2012	05	500000
241	0102	2012	05	500007



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 063

## EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

365	0160	2017	05	220006
-----	------	------	----	--------

5. As contrataes advindas deste registro de preos sero regidas pelas disposies das Leis n 10.520/02 e n 8.666/93, bem como pelo estabelecido nesta ata.
6. Este registro de preos no obriga a **PREFEITURA** a firmar contrataes com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilizao de outros meios, assegurada, nesta hiptese, a preferncia do beneficirio do registro em igualdade de condies.
7. O descumprimento do presente, assim como a inexecuo total ou parcial do contrato, sujeitar o **FORNECEDOR** s penalidades constantes do **EDITAL DE PREGO PRESENCIAL N 053/18** e legislao aplicvel.
8. O registro de preos poder ser suspenso ou cancelado no interesse da **PREFEITURA** e nas hipteses do artigo 78 da Lei n 8.666/93, ou a pedido justificado do **FORNECEDOR**, nos termos do Decreto Municipal n 2.624 de 17 de junho de 2014.
9. O **FORNECEDOR** dever manter, enquanto vigorar o Registro de Preos e em compatibilidade com as obrigaes por ele assumidas, todas as condies de habilitao e qualificao exigidas no **PREGO PRESENCIAL N 053/18**.
10. As questes oriundas deste termo e dos contratos ou pedidos de fornecimento sero dirimidas no Foro da Comarca de Guar – Estado de So Paulo.
11. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo **Senhor VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, representando a **PREFEITURA**, e pelo **Senhor** \_\_\_\_\_, portador da Cdula de Identidade RG n \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n \_\_\_\_\_, representando o **FORNECEDOR**.

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exerccio

.....  
"FORNECEDOR"



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 064

## EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N 000/00, DE 00 DE SETEMBRO DE 2018.

TERMO DE CONTRATO AQUISIO DE FRALDAS DESCARTVEIS GERITRICAS E INFANTIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETRIAS DO MUNICPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR E DE OUTRO A EMPRESA.....COMO ADIANTE SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de produtos, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR**, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**, Prefeito do Municpio de Guar, Estado de So Paulo, aqui denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, a empresa ....., CNPJ(MF) 00.000.000/0001-00, IE n 000.000.000.000, estabelecida na cidade de .....,  Rua ....., n ....., bairro ....., aqui denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade ....., Estado civil ....., Profisso ....., RG 0.000.000/SSP-SP, CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado  Rua ....., n ....., bairro ....., CEP ....., da cidade de ....., Estado de ....., tem entre si justos e avenados o presente contrato mediante as clusulas e condies a seguir enumeradas, que aceitam e se comprometem a cumprir:

#### CLUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preos dos bens relacionados no Anexo I do edital 074/18, observadas as especificaes ali estabelecidas, visando  aquisio de fraldas descartveis geritricas e infantis, com fornecimento parcelado, para atendimento de diversas secretarias do Municpio.

#### CLUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO E OBRIGAES

1 – Compromete a Contratante:

- a) realizar a entrega dos produtos, conforme requisitados, nos dias da semana definidos pela Administrao, de acordo com o anexo I do edital e da ata de registro de preos;
- b) atender no prazo mximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisisies emitidas pela Contratante;
- c) responsabilizar-se pela autenticidade, qualidade e fidelidade s especificaes dos produtos entregues, arcando por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar  Contratante;



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 065

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.** **CONTRATO Nº 000/00(Continuação)**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A duração deste contrato é o equivalente a validade do registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do certame.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Os valores unitários são os constantes da proposta da “Contratada”, sendo o valor global para o fornecimento de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos produtos fornecidos serão feitos até 30 (trinta) dias da data da emissão da nota fiscal de entrega, conforme as necessidades da Administração e mediante requisições.

O atraso na emissão da fatura pela contratada implica em igual atraso pela Prefeitura Municipal, no pagamento.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em Conta Corrente do licitante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA**

O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.450, de 15.02.2000, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) Advertência;

II) Pela recusa na assinatura do contrato, de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente ou, ainda, pela inexecução do seu objeto, parcial ou totalmente, a Administração aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

III) O atraso injustificado do início do fornecimento sujeitará a contratada à multa de 0,1% ao dia sobre o valor ajustado.

IV) O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução, salvo razões de interesse público expostos no ato da autoridade competente para a contratação.

V) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 066

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

de Guar-SP, pelo prazo de at 05 (cinco) anos; e

VI) Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo da sano aplicada com base no inciso anterior.

### **CLUSULA OITAVA – DOS RECURSOS**

Os recursos oramentrios para atendimento das despesas decorrentes deste contrato esto previstos na classificao funcional programtica:

Despesa	rgo	Econmica	Funo
172	02.05.01	3.3.90.30.22	10
742	02.08.01	3.3.90.30.99	08
743	02.08.01	3.3.90.30.99	08
766	02.06.02	3.3.90.30.99	12

Sub-Funo	Programa	Ao	Fontes	Cd. Aplicao
301	0113	2067	01	310000
241	0102	2012	05	500000
241	0102	2012	05	500007
365	0160	2017	05	220006

### **CLUSULA NONA – DA LEGISLAO APLICVEL**

O presente contrato ser regido pelas disposioes contidas no Edital n 074/18, pelos Decretos Municipais n 1.662, de 21 de maro de 2005, n 1.908, de 31 de julho de 2008 e n 2.624 de 17 de junho de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposioes das Leis federais n 10.520, de 17 de julho de 2002, e n 8.666, de 21 de junho de 1993, as do Cdigo de Defesa do Consumidor, e os casos omissos sero resolvidos pela Administrao, obedecendo a prevalncia do interesse pblico.

### **CLUSULA DCIMA – DA MANUTENO DA HABILITAO**

O contratado se obriga a manter, durante toda a execuo do contrato, em compatibilidade com as obrigaoes por ele assumidas, todas as condioes de habilitao e qualificao exigidas na licitao.

### **CLUSULA DCIMA PRIMEIRA – DA RESCISO CONTRATUAL**

A inexecuo total ou parcial deste contrato enseja a sua resciso, importando o reconhecimento dos direitos da Administrao Municipal, nos termos do art. 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatrio, com as conseqncias contratuais



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 067

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

previstas em Lei, ficando desde já eleito o Fórum da Comarca de Guará, para dirimir quaisquer pendências que do presente advirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

As mercadorias objeto do presente contrato serão fornecidas sob o regime de preço unitário, conforme as necessidades da Administração e definitivamente no término do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração do fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, as partes admitem recomposição de preços com base em Planilhas de Custos que comprovem efetivamente as alterações, de acordo com a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O interessado, ao requerer a recomposição de preços deverá neste instrumento descrever a ocorrência dos fatos extraordinários, justificados por meio de instrumentos que comprovem claramente a necessidade da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

O modelo da Planilha de Custos que se refere o subitem anterior está disponibilizado no endereço eletrônico: [www.guara.sp.gov.br](http://www.guara.sp.gov.br).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

Este instrumento contratual está vinculado ao Edital nº 074/18, ao Pregão Presencial nº 053/18, ao Processo nº 116/18, e demais condições oferecidas em sua proposta.

E assim por se acharem justos e contratados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em

**VINICIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal em exercício  
“CONTRATANTE”

.....  
.....  
“CONTRATADA”



# Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 – Centro - Guará – Estado de São Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 068

## **EDITAL Nº 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.** **ANEXO VII**

### **PRODUTOS HOMOLOGADOS**

<b><u>PRODUTO</u></b>	<b><u>MARCA</u></b>	<b><u>MARCA</u></b>	<b><u>MARCA</u></b>
Fralda descartável geriátrica, tamanho pequeno (P). Embalagem contendo 10 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	MAXFRAL	BIGFRAL PLUS	MASTERSOFT
Fralda descartável geriátrica, tamanho médio (M). Embalagem contendo 08 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	MAXFRAL	MASTERFSOFT	BIGFRAL CONFOR
Fralda descartável geriátrica, tamanho grande (G). Embalagem contendo 08 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	MAXFRAL	MASTERSOFT	BIGFRAL PLUS
Fralda descartável geriátrica, tamanho extra grande (EG). Embalagem contendo 07 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	MAXFRAL	MASTERSOFT	BIGFRAL PLUS

<b><u>PRODUTO</u></b>	<b><u>MARCA</u></b>	<b><u>MARCA</u></b>	<b><u>MARCA</u></b>	<b><u>MARCA</u></b>
Fralda descartável infantil, tamanho médio (M). Embalagem contendo 24 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem contendo a identificação do fabricante, datas de fabricação e validade.	PAMPERS	HUGGIES TURMA DA MÔNICA	POMPOM	
Fralda descartável infantil, tamanho grande (G). Embalagem contendo 20 unidades. O produto deverá ser entregue em embalagem	PAMPERS	HUGGIES TURMA DA MÔNICA	POMPOM	



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 069

## **EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.**

contendo a identificao do fabricante, datas de fabricao e validade.				
Fralda descartvel infantil, tamanho extra grande (XG). Embalagem contendo 16 unidades. O produto dever ser entregue em embalagem contendo a identificao do fabricante, datas de fabricao e validade.	PAMPERS	HUGGIES TURMA DA MNICA	POMPOM	
Fralda descartvel infantil, tamanho super extra grande (XXG).Embalagem contendo 16 unidades. O produto dever ser entregue em embalagem contendo a identificao do fabricante, datas de fabricao e validade.	HUGGIES TURMA DA MNICA	POMPOM		



# Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 – Centro - Guar – Estado de So Paulo  
Tel.: (16) 3831-9823 ou 9827 – E-mail: [licitacao@guara.sp.gov.br](mailto:licitacao@guara.sp.gov.br)

fls. 070

## EDITAL N 074, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018. **ANEXO VIII**

### **PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Prego Presencial n: 053/18  
Processo n: 116/18

### **A T E S T A D O**

Atestamos o recebimento das amostras dos produtos entregues pela empresa \_\_\_\_\_, para serem submetidas  anlise de qualidade adotada por este Municpio, para a aquisio de gneros alimentcios no perecveis, para atendimento de diversos setores da Administrao, para compra parcelada.

Segue abaixo a descrio e as marcas dos produtos apresentados para amostra.

Item	Descrio dos produtos	Marca

Prefeitura Municipal de Guar, em \_\_\_\_\_(data e hora) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
do Almojarife